

RESOLUÇÃO nº 240/2020

Dispõe sobre a criação das Comissões Especiais de Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares e de Saúde da Mulher Adolescente no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 485/2020, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o conjunto de normativas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, por meio de Resoluções, Recomendações, ou qualquer outro documento de sua autoria ou colaboração.

CONSIDERANDO o que prevê o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – PDDHCA/RS, aprovado por meio da Resolução nº 193/2018 do CEDICA/RS;

CONSIDERANDO a previsão regimental de que o Conselho poderá constituir Comissões Técnico-operacionais, em caráter permanente ou para fim especial garantido a paridade, para executar atividades pré-determinadas e exercer atribuições previamente definidas, conforme Art. 46, bem como que as Comissões Especiais terão prazo de duração certa e previamente estabelecido, admitindo-se uma prorrogação e que a área de abrangência, a estrutura e o funcionamento das comissões serão

estabelecidos por resolução da plenária do CEDICA.

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes Comissões Especiais:

- I. Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;
- II. Saúde da Mulher Adolescente;

§1º. A composição das comissões deverá observar o princípio da paridade e será formada observando os critérios abaixo:

- I. Presidente ou Vice-Presidente;
- II. Um(a) representante de cada uma das cinco comissões técnico operacionais permanentes
- III. Um(a) adolescente do Comitê de Participação de Adolescentes do RS – CPA/RS.

Art. 2º A Comissão Especial destinada à Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares tem por objetivo propor ações de orientação e formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares em todo o território do RS, bem como elaborar proposta de recomendação ao executivo estadual da implantação da Escola de Conselhos do RS, conforme previsão no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do RS.

§1º. A minuta da proposta referida no *caput* deste artigo deverá ser apresentada e aprovada em Plenária do CEDICA/RS.

§2º. A comissão se extinguirá com a implementação da Escola de Conselhos, podendo ter sua constituição prorrogada durante o primeiro ano de atividades da Escola, com a finalidade de monitorar e avaliar o programa estadual de formação para Conselheiros de Direitos e Tutelares.

Art. 3º A Comissão Especial destinada à Saúde da Mulher Adolescente tem por objetivo aprofundar a discussão sobre as temáticas afetas à saúde da mulher adolescente, bem como propor estratégias de articulação e execução das ações previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente referente ao tema.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* terá seus trabalhos encerrados juntamente com o término da gestão atual, podendo ser prorrogada na gestão subsequente.

Art. 4º As comissões poderão convidar a qualquer tempo outras representações de órgãos públicos ou organizações da sociedade civil para participação nas suas reuniões, conforme identificação de necessidade pela própria Comissão.

Art. 5º Compete a cada Comissão Especial elaborar o conjunto de ações que serão de sua competência, bem como seu cronograma de trabalho, e submetê-los à plenária do CEDICA/RS para deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº485/2020, realizada por meio virtual, em 27 e 29 de outubro de 2020.

Porto Alegre, em 29 de outubro de 2020.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS